



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº 7/2020-00041/SEMSAS/TERRA ALTA, referente ao procedimento de **Dispensa de Licitação**, que tem como objeto **aquisição de termômetro digital com infravermelho destinado a equipe de combate ao COVID – 19.**

Neste sentido, com fulcro no ART.24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, esta Controladoria analisou todas as fases da instrução do processo administrativo supracitado, que por sua vez, gerou o contrato de nº 20200145. Tal instrumento terá vigência de 16 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com o valor global de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Ademais, o contrato foi elaborado dentro dos parâmetros criados pela Lei 8.666/93, e está assinado pelo responsável do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ALTA E A EMPRESA JB GEMAQUE COM. MAT. CIRÚRGICOS LTDA.** Consequente, esta Controladoria declara ainda, que o processo e os contratos encontram-se:

(  ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguintes ressalva(s):

**Com base no art. 6º da Resolução Administrativa do nº 29/2017/TCM-PA, de 04 de julho de 2017, a apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e instrumentos congêneres,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO**

observada a exceção prevista no § 1º, do art. 12, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo os seguintes prazos:

(...)

II – na fase de resultado, até 5 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumento congêneres.

**Recomenda-se** : a observância deste prazo.

( ) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo, bem como, os Contratos, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para providências alçada.

Terra Alta-PA, 19 de junho de 2020.

**ASSESSORIA CONTÁBIL**

**KATSUK COSTA do NASCIMENTO**  
**Controladora Geral do Município de Terra Alta**  
**Decreto Nº 091/2017**

Jarbas Passarinho, 123 – Centro – Terra Alta – Pará – CNPJ:  
34.823.518/0001-47.